



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Russas

1^a Vara Cível da Comarca de Russas

Tv. Antônio Gonçalves Ferreira, S/N, Guanabara - CEP 62900-000, Fone: 88, Russas-CE - E-mail:
tjce@tjce.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo nº: **0050573-16.2020.8.06.0158**
 Apensos: **Processos Apensos << Informação indisponível >>**
 Classe: **Procedimento Comum Cível**
 Assunto: **Seguro**
 Requerente: **Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT**
 Requerido: **Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT**

Aos 23 de maio de 2022, por volta das 14:30h, nesta Comarca de Russas, Estado do Ceará, na sala de audiências da 1^a Vara Cível da Comarca de Russas, onde presentes se encontravam o Dr. Wildemberg Ferreira de Sousa, Juiz de Direito Titular; o(a) requerente, Francisco Sérgio da Silva, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dra. Weruska Wasny da Silva Celedônio, OAB/CE nº 36.522; o(a) requerido(a), Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, representada pelo(a) preposto(a), Brenno Bessa Souza, CPF: 027.835.053-47, acompanhada do(a) advogado(a), Dra. Leidemara Oliveira Sousa, OAB/CE 29.091.

FEITO O PREGÃO DE ESTILO, verificaram-se as presenças acima consignadas. Na ocasião, a advogada informou que não obteve contato com o requerente em tempo hábil para comparecer no dia 16/05/2022, motivo pelo qual pediu a realização da perícia médica e da audiência de conciliação nesta data, o que foi deferido pelo Juízo.

INICIADOS OS TRABALHOS, a parte autora foi encaminhada à realização da avaliação médica, por meio do perito nomeado na Portaria Conjunta nº 01/2022/CÍVEL, sendo lavrado o laudo de exame que ora se acosta aos autos. Em seguida, o MM. Juiz esclareceu as partes acerca das vantagens da conciliação, sem, todavia, obter êxito na tentativa de composição amigável do litígio.

Ato contínuo, as partes disseram não ter outras provas a produzir, requerendo o julgamento antecipado da lide.

Ao fim, o MM. Juiz proferiu o seguinte **DESPACHO**: *"Diante do acima*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Russas

1ª Vara Cível da Comarca de Russas

Tv. Antônio Gonçalves Ferreira, S/N, Guanabara - CEP 62900-000, Fone: 88, Russas-CE - E-mail: tjce@tjce.jus.br

relatado, haja vista a ausência de composição amigável entre as partes, já acostada aos autos a prova pericial, anuncio o julgamento antecipado do feito, com base no art. 355, inc. I, do CPC, determinando que sigam os autos conclusos para sentença."

ENCERRAMENTO: E como nada mais houve a tratar, o MM. Juiz, ao término dos trabalhos de digitação e conferência do presente termo, que também foi lido e achado conforme pelos presentes, determinou o encerramento do mesmo, colhendo as assinaturas que se seguem. Eu, Francisca Aldayce (Francisca Aldayce de Lima Silva), Assistente de Apoio Judiciário, digitei e subscrevi.

MM. Juiz de Direito _____

Requerente Francisca Aldayce de Lima Silva

Advogado(a) do(a) requerente Wilderberg Ferreira De Sousa

Preposto(a) do(a) requerido(a) Wilderberg Ferreira De Sousa

Advogado(a) do(a) requerido(a) Wilderberg Ferreira De Sousa

Wildemberg Ferreira De Sousa
Juiz de Direito Titular